



GOVERNO DO RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE E DO LAZER

JOGOS DA JUVENTUDE ESCOLAR
DO RIO GRANDE DO NORTE



REGULAMENTO GERAL

SUMÁRIO

TÍTULO I.....	3
CAPÍTULO I – DA FINALIDADE DO EVENTO.....	3
CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA.....	3
CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS.....	3
TÍTULO II.....	3
CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO.....	3
TÍTULO III.....	4
CAPÍTULO I – DOS PODERES.....	4
CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES ESPORTIVAS E DAS FORMAS DE DISPUTA.....	4
CAPÍTULO III – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO.....	6
CAPÍTULO IV – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO.....	7
CAPÍTULO V – DAS REUNIÕES TÉCNICAS DAS MODALIDADES.....	8
CAPÍTULO VI – DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO.....	8
CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO.....	9
CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS.....	9
CAPÍTULO IX – DOS JOGOS, PROVAS E COMBATES.....	9
CAPÍTULO X – DA ARBITRAGEM.....	11
CAPÍTULO XI – DA PREMIAÇÃO.....	11
TÍTULO IV.....	11
CAPÍTULO I – DO ATENDIMENTO MÉDICO.....	11
TÍTULO V.....	12
CAPÍTULO I – DA JUSTIÇA DESPORTIVA.....	12
CAPÍTULO II – DOS PROTESTOS.....	13
CAPÍTULO III – DA CESSÃO DE DIREITOS.....	13
TÍTULO VI.....	14
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	14
ANEXO.....	15
ANEXO 1.....	15

TÍTULO I

CAPÍTULO I – DA FINALIDADE DO EVENTO

Art. 1º - Os VII Jogos da Juventude Escolar do Rio Grande do Norte, JUVERNS, tem por finalidade aumentar a democratização do esporte escolar através da participação das escolas das redes pública e privada de ensino em nosso Estado, e promovendo a ampla mobilização da comunidade escolar, em busca da descoberta de talentos nas diversas modalidades.

CAPÍTULO II – DA JUSTIFICATIVA

Art. 2º - Ao educar o jovem através da prática desportiva escolar estamos cada vez mais difundindo e reforçando a construção da cidadania e os ideais do movimento olímpico, estes direcionados para a construção de um mundo melhor e mais pacífico livre de qualquer tipo de discriminação e dentro do espírito de compreensão mútua, fraternidade, solidariedade, cultura da paz e fair-play.

CAPÍTULO III – DOS OBJETIVOS

Art. 3º - Os VII JUVERNS têm por objetivos:

- a) Fomentar a prática do esporte escolar com fins educativos;
- b) Possibilitar a identificação de talentos desportivos nas Instituições de Ensino;
- c) Desenvolver o intercâmbio sócio-cultural e desportivo entre os participantes;
- d) Contribuir para o desenvolvimento integral do aluno-atleta como ser social, autônomo, democrático e participante, estimulando o pleno exercício da cidadania através do esporte;
- e) Garantir o conhecimento do esporte de modo a oferecer mais oportunidade de acesso à prática do esporte educacional aos alunos-atletas.

TÍTULO II

CAPÍTULO I – DA REALIZAÇÃO

Art. 4º - OS VII JUVERNS são uma realização do Governo do Estado do Rio Grande do Norte através da Secretaria de Estado do Esporte e do Lazer, sendo considerada seletiva estadual, selecionando as escolas nas modalidades coletivas e os alunos atletas nas modalidades individuais para representar o Estado do Rio Grande do Norte na Etapa Nacional dos Jogos Escolares da Juventude.

TÍTULO III
CAPÍTULO I – DOS PODERES

Art. 5º - Nos VII JUVENNS serão reconhecidos os seguintes poderes:

- a) Comissão de Honra.
- b) Comissão Central Organizadora.
- c) Comissão Disciplinar Desportiva.

§ 1º. – A Comissão de Honra nos Jogos da Juventude Escolar será composta pelo Governador do Estado, pelo Secretário de Estado do Esporte e do Lazer e pelo Secretário de Estado da Educação.

§ 2º. – A Comissão Central Organizadora dos VII JUVENNS será constituída por representantes nomeados pelo Secretario Estadual de Esporte e do Lazer.

§ 3º. - A Comissão Disciplinar Desportiva será constituída de 07 (sete) membros, denominados Auditores, de reconhecido saber jurídico desportivo e de reputação ilibada de livre nomeação do Secretário de Estado do Esporte e do Lazer.

CAPÍTULO II – DAS MODALIDADES ESPORTIVAS E DAS FORMAS DE DISPUTAS

Art. 6º – As modalidades que serão disputadas nos VII JUVENNS serão as seguintes:

I – Modalidades Individuais na categoria de 12 a 14 anos: Atletismo, Natação, Badminton, Ciclismo, Judô, Luta Olímpica, Tênis de Mesa e Xadrez nos naipes feminino e masculino e a Ginástica Rítmica somente no naipe feminino e nas Coletivas: Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol em ambos os naipes.

II - Modalidades Individuais na categoria de 15 a 17 anos: Atletismo, Natação, Badminton, Ciclismo, Judô, Luta Olímpica, Tênis de Mesa, Voleibol de Praia e Xadrez nos naipes feminino e masculino e Ginástica Rítmica somente no naipe feminino; e nas Coletivas: Basquetebol, Futsal, Handebol e Voleibol.

Art. 7º - Cada equipe poderá ser composta pelo quantitativo de alunos-atletas indicados para as modalidades coletivas, conforme tabela a seguir:

Modalidades	Alunos-atletas			
	Masculino		Feminino	
	Mínimo	Máximo	Mínimo	Máximo
Basquetebol	08	09	08	09
Futsal	08	09	08	09
Handebol	10	11	10	11
Voleibol	09	09	09	09

§ 1º - As equipes que se apresentarem na competição com número inferior de alunos-atletas ao estabelecido como mínimo na tabela anterior não serão impedidas de participar da competição, mas serão enquadradas no Artigo 33, por número insuficiente de alunos-atletas para as disputas.

Art. 8º - Os VII JUVERNS terão 04 etapas, para as modalidades coletivas, assim denominadas: Etapas Municipais, Etapas Regionais, Etapa Inter Regional e Etapa Estadual Final; e 02 etapas para as modalidades individuais, Etapa Inter Regional e Etapa Final.

§ 1º - Nas etapas municipais, validas para a modalidade futsal, mediante processo seletivo, o município indicará 04 (quatro) Escolas, enviando relatório para a SEEL até o dia 20 de abril de 2018, para representação na Regional.

§ 2º - Nas etapas municipais todos os custos serão de responsabilidades do município.

§ 3º - As etapas regionais serão constituídas de 15(quinze) grupos sediados em diversas cidades solicitadas pelos municípios filiados ao Fórum Estadual dos Secretários e Gestores Municipais do Esporte e do Lazer do RN.

§ 4º - A realização das Etapas Inter Regionais nas Modalidades Individuais, Atletismo, Natação, Badminton, Ciclismo, Judô, Tênis de Mesa, Luta Olímpica, Xadrez, Ginástica Rítmica e Voleibol de Praia estará condicionada a quantidade de inscrições e ao regulamento específico de cada modalidade.

I – As regionais serão denominadas: Regional Natal, Regional Parnamirim, Regional Nova Cruz, Regional São Paulo do Potengi, Regional João Câmara, Regional Macau, Regional Santa Cruz, Regional Angicos, Regional Currais Novos, Regional Caicó, Regional Assú, Regional Mossoró, Regional Apodi, Regional Umarizal e Regional Pau dos Ferros, conforme mapa anexo (1).

II – Caso algum Município não indique os 4 (quatro) representantes, da modalidade futsal, estas vagas poderão ser preenchidas por outras Escolas de Cidades pertencentes a mesma regional.

Art. 9º - Nas modalidades coletivas estarão classificadas para participar da Fase Inter regional, as escolas classificadas em 1º e 2º lugares das regionais nas diferentes modalidades, categorias e naipes.

§ 1º - As etapas Inter Regionais serão constituídas de 04 (quatro):

I – Inter Regional 1, formada pela Regional Natal, Regional Parnamirim e Regional Nova Cruz.

II – Inter Regional 2, formada pela Regional João Câmara, Regional Macau e Regional Angicos.

III – Inter Regional 3, formada pela Regional São Paulo do Potengi, Regional Santa Cruz, Regional Currais Novos e Regional Caicó.

VI – Inter Regional 4, formada pela Regional Assú, Regional Mossoró, Regional Apodi, Regional Umarizal e Regional Pau dos Ferros .

§ 2º – Nas Fases Inter regionais, nas modalidades coletivas, classificaram os 02 (dois) primeiros colocados de cada Inter regional, para a fase Final.

§ 3º - Caso alguma modalidade, na sua categoria e naipe, tenha a inscrição de até 08 (oito) Escolas, as mesmas estarão classificadas para a Etapa Final, independente da regional que foi inscrita.

§ 4º - As equipes que se classificarem para a Fase Final, que apresentarem alguma dificuldade para participação nesta fase, terão até o congresso técnico da modalidade, para comunicar a Comissão Central Organizadora a sua desistência.

§ 5º - A equipe que não fizer esta comunicação estará suspensa do JUVERNS do ano seguinte, na modalidade, categoria e naipe.

Art. 10 – Para a Etapa Regional Nordeste dos Jogos Escolares da Juventude, promovidos pelo Comitê Olímpico Brasileiro e Ministério do Esporte, serão representantes do RIO GRANDE DO NORTE, as escolas que se sagrarem campeãs do VII JUVENNS, nas categorias e naipes, das modalidades Coletivas.

Art. 11 – Para a Etapa Nacional dos Jogos Escolares da Juventude, promovidos pelo Comitê Olímpico Brasileiro e Ministério do Esporte, serão representantes do RIO GRANDE DO NORTE, os atletas que se sagrarem campeões dos VII JUVENNS, nas categorias e naipes, nas modalidades individuais.

§ 1º - No atletismo, natação e ciclismo serão exigidos dos alunos/atletas índices técnicos mínimos, tomando como referências os registrados nas versões nacionais do ano anterior, descritos em regulamentos específicos.

§ 2º - Nos outros esportes individuais e nos coletivos, serão exigidos nas provas e confrontos, o número mínimo de 2 (dois) concorrentes representantes de escolas distintas.

§ 3º - Caso apenas um (a) atleta/equipe seja inscrito (a) nas fases finais, sua participação, somente será garantida com comprovação de índice técnicos, apresentados nos ranking das suas participações específicas, justificadas e recomendadas pela Federação afim.

Art. 12 - As equipes e alunos atletas que se classificarem para a fase regional e nacional dos Jogos Escolares da Juventude, terão até 05 (cinco) dias úteis, após o término da competição, para se apresentar na SEEL.

§ 1º – Em caso de desistência de participação da Escola ou do atleta campeão da Etapa Estadual, a Comissão Central Organizadora poderá inscrever a vice-campeã respeitada à data limite, estabelecida pelo COB.

§ 2º – A equipe desistente deve entregar um ofício comunicando a sua decisão até o dia 20 de agosto de 2018.

§ 3º - A equipe nas modalidades coletivas e o atleta com a Escola que está matriculado, nas modalidades individuais, desistir após os prazos estabelecidos no paragrafo anterior, ficará impedida de participar das competições da SEEL pelo período de um ano.

CAPÍTULO III – DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

Art. 13 - Poderão participar dos VII JUVENNS as Unidades Escolares das redes públicas e privadas de ensino fundamental e médio dos municípios que realizarem suas inscrições dentro do período estabelecido e que emitam diplomas de conclusão dos respectivos cursos.

Art. 14 - Poderá participar nos VII JUVENNS alunos/atletas nascidos em **2004, 2005 e 2006** para a **faixa de 12 a 14 anos**; Nascidos em **2001, 2002 e 2003** para a **faixa de 15 a 17 anos**, que tenha sido **matriculado até 30 de abril de 2018** e esteja frequentando regularmente a Instituição de Ensino.

§ 1º – O aluno/atleta que **após 30 de abril de 2018** transferir-se de Instituição de Ensino estará impedido de participar de todas as Etapas dos Jogos da Juventude Escolar do Rio Grande do Norte.

§ 2º - Os alunos/atletas poderão participar nos VII JUVENNS em no máximo uma modalidade individual e uma coletiva.

Art. 15 - A Instituição de Ensino composta por duas ou mais unidades de ensino somente poderá participar, por modalidade coletiva e gênero, com equipes formadas por alunos/atletas de uma mesma unidade de ensino.

§ Único – Considera-se unidade de ensino a razão social e o endereço da unidade onde o aluno está devidamente matriculado e cursando.

Art. 16 – O Registro Geral (RG), Passaporte, Carteira de Identidade Estrangeira, Carteira de trabalho (modelo novo) e Boletim de Ocorrência (com validade de até setenta e duas horas da sua expedição) são documentos que dão condições de participar na competição.

Paragrafo Único – Não serão aceitas cópias fotográficas, xerográficas e escaneadas mesmo que autenticadas, documentos danificados, e outros tipos de documentos.

Art. 17 - O Técnico para participar dos VII JUVENNS deverá apresentar o Registro Profissional, expedida pelo Conselho Regional de Educação Física - CREF, com prazo de validade em dia, para o exercício legal da sua profissão. Caso esteja fora da validade, o mesmo estará impedido de participar dos VII JUVENNS.

Paragrafo único – O Técnico deverá ter vínculo com a Escola na qual esta representando.

Art. 18 - A fiscalização do exercício irregular da profissão caberá ao respectivo Conselho Profissional. O profissional que estiver atuando de forma irregular estará passível de punições conforme estabelece a legislação.

Art. 19 – Nenhum aluno/atleta ou equipe poderá competir sem a presença de um técnico ou dirigente responsável. Na ausência deste, os mesmos serão impedidos de participar da competição, sendo declarados perdedores por W x O.

§ 1º. – Para as modalidades individuais, o técnico deverá se apresentar quando convocado pela Coordenação da Modalidade.

§ 2º. – Para as modalidades coletivas, quando o técnico durante o jogo, por razões médicas se ausentar, ou for expulso, desqualificado ou excluído, deverá ser aplicada a regra da modalidade.

Art. 20 – Nenhum componente das escolas poderá participar dos VII JUVENNS, sem que seu nome conste da relação nominal da modalidade aprovada pela Comissão Central Organizadora.

CAPÍTULO IV – DOS PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

Art. 21 - Caberá aos Gestores das instituições de ensino a inscrição de suas equipes junto a SEEL.

Art. 22 - Para que uma Instituição de Ensino possa ser inscrita nos VII JUVENNS, o Gestor da Unidade de Ensino deve seguir os procedimentos:

Data Limite	Procedimentos Modalidades Coletivas e individuais	Forma
Até 20/04/2018	Enviar o termo de adesão da Instituição de Ensino devidamente assinado.	Email seeeventosrn@gmail.com
Até 27/04/2018	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes, nas modalidades coletivas. (modalidade/gênero)	Sistema Oficial eventos.seel.rn.gov.br
Até 31/05/2018	Realizar a inscrição nominal e confirmação de participação das instituições de ensino dos participantes, nas modalidades individuais. (modalidade/gênero/prova)	Sistema Oficial eventos.seel.rn.gov.br

Art. 23 – As substituições de alunos/atletas obedecerão aos seguintes critérios:

§ 1º - Será considerada substituição toda e qualquer alteração dos participantes após o fechamento das inscrições.

§ 2º - Toda e qualquer substituição deverá ser solicitada através do preenchimento do formulário específico assinado pelo Gestor da Escola

§ 3º - Serão permitidas até 3(três) substituições de alunos-atletas por modalidade e gênero, que poderão ser feitas até as 12hs do dia 01 de agosto de 2018.

§ 4º - Nas Modalidades Individuais, os alunos/atletas substitutos serão inscritos nas mesmas provas em que se encontravam inscritos

CAPÍTULO V - DAS REUNIÕES TÉCNICAS DAS MODALIDADES

Art. 24 – As reuniões técnicas das modalidades dos VII JUVENS serão realizadas em datas e locais, a serem definidos e divulgados pela Comissão Central Organizadora.

§ 1º. – Nelas serão apresentadas, a programação da modalidade, e outros assuntos correlatos às respectivas modalidades.

§ 2º. – As reuniões técnicas serão realizadas por modalidades e delas poderão participar os representantes das escolas, devidamente inscritos na competição.

CAPÍTULO VI – DO SISTEMA DE COMPETIÇÃO

Art. 25 – Nos esportes individuais a ordem dos jogos e/ou provas poderá ser feito mediante sorteio, sendo que o sistema usado variará de acordo com as necessidades e peculiaridades de cada modalidade esportiva.

Art. 26 – Nos esportes coletivos será adotado um sistema misto de competição de acordo com o número de participantes.

Nº de inscritos	Sistemas de disputa
2	Melhor de três confrontos
3 a 5	Rodízio simples
6 a 10	1ª Fase – Divisão em dois grupos – Rodízio simples dentro do grupo, apurando-se os dois primeiros classificados. Serão considerados cabeças de chave (ocupando a posição 1 em seu grupo) as escolas inscritas melhores classificadas na etapa estadual de 2017.
	2ª Fase – Semifinal – Cruzamento Olímpico
	3ª Fase – Final
11 a 24	1ª Fase – Divisão em quatro grupos – Rodízio simples dentro do grupo, apurando-se os dois primeiros classificados. Serão consideradas cabeças de chave (ocupando a posição 1 em seu grupo) as escolas inscritas melhores classificadas na etapa estadual de 2017.
	2ª Fase – Quartas de finais
	3ª Fase – Semifinal
	4ª Fase – Final

CAPÍTULO VII – DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO

Art. 27 – O sistema de Pontuação nos grupos para cada modalidade será estabelecido nos respectivos regulamentos específicos.

Art. 28 – Em caso de empate na pontuação entre equipes do mesmo grupo serão utilizados os critérios estabelecidos nos regulamentos específicos de cada modalidade.

CAPÍTULO VIII – DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS

Art. 29 – Serão utilizados os critérios técnicos estabelecidos no regulamento específico de cada modalidade.

CAPÍTULO IX – DOS JOGOS, PROVAS E COMBATES

Art. 30 – O VII JUVENNS tem um regulamento específico de disputa para cada modalidade esportiva e serão aplicadas as regras internacionais adotadas e aprovadas pelas Confederações Brasileiras Especializadas, filiadas ou vinculadas ao COMITÊ OLÍMPICO DO BRASIL, em tudo que não colidir com os regulamentos da Secretaria Estadual do Esporte e do lazer (SEEL).

Art. 31 – As competições terão início no horário fixado pela Coordenação Técnica, sendo considerada perdedora por ausência (W x O), a equipe que não estiver apta a disputar, dentro do local de competição, até quinze (15) minutos no máximo, após o horário estabelecido, tão somente para o primeiro jogo ou prova do dia.

Parágrafo único – Em caso de (W X O), para efeito de placar, será conferido o seguinte resultado à equipe vencedora:

I – Basquetebol	20 x 00
II – Futsal	05 x 00
III – Handebol	05 x 00
IV – Voleibol	Melhor de 03 sets – 02 x 00 (25 x 00 – 25 x 00)
	Melhor de 05 sets – 03 x 00 (25 x 00 – 25 x 00 – 25 x 00)
V – Vôlei de Praia	02 x 00 (21 x 00 – 21 x 00)
VI – Tênis de Mesa	Melhor de 03 sets – 02 x 00 (11 x 00 – 11 x 00)
	Melhor de 05 sets – 03 x 00 (11 x 00 – 11 x 00 – 11 x 00)
VII – Badminton	Melhor de 03 sets – 02 x 00 (21 x 00 – 21 x 00)

Art. 32 – A equipe que perder por desistência (W x O) estará sujeita as seguintes sanções:

§ 1º. - Sendo a primeira desistência (W x O) da equipe na modalidade, categoria e naipes, a mesma será advertida no boletim oficial.

§ 2º. - Na reincidência da desistência (W x O), na mesma modalidade, categoria e naipes, a equipe faltosa será eliminada da competição, e será encaminhada para Comissão Disciplinar.

§ 3º. - Os resultados obtidos pela equipe prevista no Caput deste artigo, em partidas anteriores, não serão considerados para classificação quando a equipe for desclassificada ou eliminada de acordo com o previsto no regulamento específico.

§ 4º - A equipe que após ter seu nome publicado na tabela, desistir da competição, ou levar o segundo W x O sem justificativa, estará suspensa do JUVENIS pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 33 - Nas modalidades coletivas, caso uma equipe compareça a qualquer partida da competição com número de alunos-atletas abaixo do estabelecido (Artigo 7), e/ou não utilize todos os seus alunos-atletas credenciados (conforme descrito no Regulamento Específico de cada modalidade) para efeito de placar, serão aplicados os seguintes procedimentos:

§ 1º- Em caso de vitória, o resultado será invertido em favor da equipe adversária, aplicando-se quantos pontos forem necessários para que a outra equipe seja considerada vencedora.

§ 2º - Em caso de derrota, manter-se-á o resultado.

§ 3º - Em ambos os casos será encaminhado relatório a Comissão Disciplinar Especial.

§ 4º - Excetua-se a essa situação quando o aluno-atleta estiver com atestado médico e/ou cumprindo suspensão aplicada no próprio evento.

Art. 34 – Quando uma partida ou prova for interrompida ou deixar de ser realizada por motivo de força maior, caberá a Coordenação Técnica decidir qual o procedimento futuro, dentro de um prazo máximo de doze (12) horas, contados a partir do momento que foi interrompido, ressalvados os casos previstos em regras oficiais.

Art. 35 – As competições só poderão ser adiadas ou antecipadas nos casos de interesse do próprio certame, a juízo exclusivo da Coordenação Técnica.

CAPÍTULO X – DA ARBITRAGEM

Art. 36 – Os árbitros serão designados pela Coordenação Técnica, não sendo permitido, de forma alguma, o veto de sua atuação por nenhuma equipe participante.

CAPÍTULO XI – DA PREMIAÇÃO

Art. 37 – Serão concedidos os seguintes prêmios aos participantes:

- a) Para as modalidades coletivas – Troféus para as equipes campeãs e vice campeãs, e medalhas para os alunos classificados em 1º e 2º lugares na Fase Inter Regional ; Troféus para as equipes campeãs e vice campeãs, e medalhas para os alunos classificados em 1º, 2º e 3º lugares na Fase Final Estadual.
- b) Para as modalidades individuais – Medalhas de 1º, 2º e 3º lugares e Troféus para as equipes campeãs.

TITULO IV

CAPÍTULO I – DO ATENDIMENTO MÉDICO

Art. 38 – A Comissão Central Organizadora não se responsabilizará pelo atendimento médico, de acidentes de qualquer natureza, ocorridos com os participantes antes, durante e após as competições.

Art. 39 – A direção do estabelecimento de ensino é responsável pelas condições de saúde de todos os integrantes da sua escola, dentro ou fora das competições.

TITULO V

CAPÍTULO I – DA JUSTIÇA DESPORTIVA

Art. 40 – A Justiça Desportiva – será constituída por uma Comissão Disciplinar com (07) membros e tantas Câmeras Disciplinar, quanto necessárias constituídas de 05 (cinco) membros cada, denominados de Auditores nomeados pelo Secretário de Estado do Esporte e do Lazer através de Portaria publicada em boletim oficial.

§ 1º. - O presidente designará um Secretário Geral, 02 (dois) Procuradores e 02 (dois) Defensores para atuarem nos Órgãos Judicantes de Primeira e Segunda Instância.

§ 2º. – Os Órgãos da Justiça Desportiva deliberará com a maioria de seus auditores simples.

§ 3º. - Os membros da Justiça Desportiva não poderão ter nenhuma ligação profissional com os estabelecimentos de ensino participantes.

Art. 41 – Compete à Comissão Disciplinar Desportiva processar e julgar:

a) Os seus próprios membros;

b) As pessoas físicas e jurídicas direta ou indiretamente ligadas ao evento, compreendendo-se como tais: diretores, professores, técnicos, estudantes, membros de estabelecimentos de ensino da rede oficial e particular, coordenadores de modalidades, árbitros, auxiliares e etc.;

c) Os litígios entre os estabelecimentos de ensino disputantes dos Jogos;

d) Revisões de suas próprias decisões;

e) Revisões interpostas contra decisões da Secretaria de Estadual de Esporte e Lazer/RN.

Art. 42 – A Comissão Disciplinar Desportiva poderá se reunir a qualquer hora, desde que seja convocada e reger-se-á pelo Código Nacional de Organização da Justiça e Disciplina Desportiva e, na legislação desportiva em vigor.

Art. 43 – Todos os participantes dos VII JUVENNS poderão sofrer as seguintes sanções disciplinares:

A) Advertência escrita.

B) Censura escrita.

C) Suspensão.

D) Exclusão.

Art. 44 – As sanções disciplinares entrarão automaticamente em vigor a partir das decisões da Comissão Disciplinar Desportiva ou da Câmara Desportiva, devendo ser imediatamente comunicadas as Direções das Instituições de Ensino e publicadas no Boletim Oficial dos VII JUVENNS.

Art. 45 – As suspensões automáticas estão descritas no regulamento específico de cada modalidade.

Art. 46 – Qualquer inscrição realizada de forma irregular será encaminhada a Comissão Disciplinar Desportiva para as devidas providências.

CAPÍTULO II – DOS PROTESTOS

Art. 47 – O protesto é uma forma de manifestação diante de uma situação irregular decorrente da disputa, expresso através de documento hábil, encaminhado a Comissão Disciplinar Desportiva. Através da Secretaria Geral dos JUVERNS.

§ 1º. - Tem competência de interpor recursos, os diretores de estabelecimentos de ensino ou seus representantes legais.

§ 2º. – O protesto só será aceito se atender as seguintes determinações:

a) O documento de protesto deverá ser apresentado, digitado ou datilografado, dentro de um prazo máximo de seis (06) horas, após o final da realização do jogo ou prova;

b) Ao documento de protesto será adicionado o recibo correspondente ao recolhimento da taxa de 50% do Salário Mínimo vigente no País; e

c) O protesto deverá ser expresso de maneira clara e objetiva, nominando a causa do mesmo e assinado pelo diretor do estabelecimento de ensino ou seu representante legal.

§ 3º. – Considerando-se procedente o protesto e a equipe que o formulou venha a ganhar a causa, a taxa de protesto ser-lhe-á devolvida.

§ 4º. – Após o julgamento de um protesto ou de um ato administrativo, caberá a equipe infratora o pagamento das despesas previstas na letra “b” do § 2º deste artigo.

§ 5º. – Os fatos que originarem causas de protestos poderão ser levados ao conhecimento dos árbitros a fim de que os mesmos registrem em súmula.

§ 6º. – São representantes legais junto a Comitê Central Organizadora, todos os técnicos, assistentes-técnicos das equipes e coordenadores de educação física credenciada por cada estabelecimento de ensino, inscrito nos VII JUVERNS.

§ 7º. – Quando a escola nomear pessoas não inscritas na competição para representá-la perante a Comissão Disciplinar Especial deverá apresentar autorização da mesma, assinada pelo diretor da escola.

CAPÍTULO III - DA CESSÃO DE DIREITOS

Art. 48 – Todos os integrantes das Instituições de Ensino, assim como quaisquer outros participantes dos JUVERNS devem preencher o Termo de Responsabilidades e Cessão de Direito, concordando integralmente com o seu conteúdo.

§ 1º – A Secretaria do Estado de Esporte e Lazer (SEEL), nos mesmos termos dispostos acima, fica expressamente autorizado a utilizar as marcas, insígnias e emblemas de todas as equipes participantes dos JUVERNS para efeitos de divulgação do próprio evento, em situação jornalística ou promocional, não se aplicando ao uso comercial.

§ 2º – Fica desde já assegurado que o exercício, pela SEEL e pelos terceiros por ele autorizados, de qualquer dos direitos ora cedidos, dar-se-á de maneira a valorizar o esporte, os alunos-atletas e o evento.

TÍTULO VI
CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 49 – Os estabelecimentos de ensino participantes nos VII JUVENNS, somente poderão recorrer à justiça comum após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva.

Art. 50 – A Comissão Central Organizadora, a seu critério poderá determinar que seja realizada uma conferência nas inscrições das escolas participantes, antes, durante e depois da competição.

Art. 51 - É proibido a qualquer participante, fumar e/ou ingerir bebidas alcoólicas nos locais das competições.

Art. 52 – É terminantemente proibida a venda de bebidas alcoólicas, assim como, o uso de instrumentos musicais (sopro – percussão – cordas e etc.) nos locais de competições

Art. 53 – No caso de divergência entre o regulamento específico e geral prevalecerá o prescrito no Regulamento Geral.

Art. 54 – Nas Regionais, havendo, no máximo 02 (duas) escolas inscritas, em cada modalidade, categoria e naipe, a mesma estará automaticamente classificada para a Fase Inter Regional.

Parágrafo Único – Nas inscrições para as fases Regionais as escolas deverão obrigatoriamente respeitar os seus domicílios municipais dentro das Divisões feitas para o JUVENNS, conforme anexo 1.

Art. 55 – Nas modalidades coletivas, caso as cores dos uniformes se prestem a estabelecer dificuldades à arbitragem, a troca do mesmo estará estabelecido no regulamento específico.

§ Único – A Coordenação Técnica não se obriga a manter um “padrão de camisas” de reserva ou coletes para atender os casos previstos neste artigo. A responsabilidade total pela substituição dos uniformes é das equipes participantes.

Art. 56 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central Organizadora.

ANEXO
REGIONAIS E INTER REGIONAIS

